



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.011.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **JORGE RONALDO POHL** e a **CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE CATANDUVAS**, representado pelo seu presidente **NELVA MIOTTO**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.011, para os estabelecimentos comerciais.

LOJAS E SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias 03/12/11 à 31/12/11

LOJAS EM GERAL

DIAS	HORÁRIO
03/12/11 (sábado)	08:00 às 12:00 horas 13:30 às 16:00 horas
05 a 09/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 19:00 horas
10/12/11 (sábado)	08:00 às 12:00 horas 13:30 às 16:00 horas
12 a 16/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 19:00 horas
17/12/11 (sábado)	08:00 às 12:00 horas 13:30 às 16:00 horas
18/12/11 (domingo)	16:00 às 20:00 horas
19 a 20/12/11 (segunda a terça-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 20:00 horas
21 a 23/12/11 (quarta a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 22:00 horas
24/12/11 (sábado)	08:00 horas às 16:00 horas
31/12/11 (sábado)	Fechado

SUPERMERCADOS

DIAS	HORÁRIO
01 a 02/12/11 (quinta a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 19:00 horas
03/12/11 (sábado)	08:00 às 12:00 horas 13:30 às 16:00 horas
05 a 09/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 19:00 horas
10/12/11 (sábado)	08:00 às 12:00 horas 13:30 às 16:00 horas
12 a 16/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 19:00 horas
17/12/11 (sábado)	08:00 às 12:00 horas 13:30 às 16:00 horas
18/12/11 (domingo)	08:30 às 11:30 horas
19 a 23/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 20:30 horas
24/12/11 (sexta-feira)	08:00 às 16:00 horas
26 a 30/12/11 (segunda a sexta-feira)	08:30 às 12:00 horas 13:30 às 19:00 horas
31/12/11 (sexta-feira)	08:00 horas às 12:00 horas



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicarê, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do dia 18/12 (domingo) serão pagas com 100% (cem por cento por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/11 percebido pelo empregado, não podendo ser compensadas.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre a venda realizada no mês de dezembro, assegurada às vendas realizadas no horário normal e na prorrogação, adotando-se a hora salarial aos que percebem salário misto.

= QUARTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias do Sindicato e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas ou pela Justiça do Trabalho.

= QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação que exceder de 2 horas extras diárias. A empresa que não pagar o lanche para o empregado dará a ele um intervalo de 1:30 (uma hora e trinta minutos), para refeição.

= SEXTA =

Fica assegurado uma MULTA pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 01 salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

= SÉTIMA =

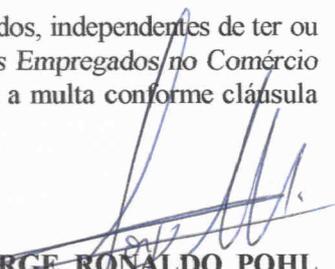
A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 01/12/11 à 31/12/11, e por representarem este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representantes dos Empregados e Empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 vias.

OBS: Este acordo deverá ser respeitado por todas as Lojas e Supermercados, independentes de ter ou não empregados. O não cumprimento do mesmo caberá ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas, aplicarem a multa conforme cláusula Nr. 06.

Joaçaba (SC), 18 de Novembro de 2011.


AQUILINO RODRIGUES

Presidente do Sindicato dos Empregados
de Comércio de Joaçaba


JORGE RONALDO POHL

Presidente do Sindicato do
Comércio Varejista de Jba


NELVA MIOTTO

Presidente da CDL de Catanduvas